

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMED

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, do FNDE que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED de São Cristóvão/SE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Chamada Pública será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED de São Cristóvão/SE.

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

2. DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade, não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanos.

3. DA PERIODICIDADE

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária conforme Plano de Alfabetização 2025 pactuado pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

4. DAS BOLSAS

4.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas, sendo 02 (duas) para a zona urbana e 03 (três) para zona rural no município de São Cristóvão/SE;

4.2. As turmas deverão ter uma média de 15 (quinze) alfabetizando na zona urbana e de 20 (vinte) alfabetizando na zona rural, nos termos do estabelecido no Plano de Alfabetização 2025 pactuado pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão;

4.3. A consolidação das turmas deverá atender aos parâmetros mínimos estabelecidos no Manual de Orientações do PBA, na hipótese do não atendimento à média estabelecida no item anterior;

4.4. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizando de sua turma, observando os parâmetros definidos para a consolidação das turmas;

4.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;

4.5. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

5. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

5.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas legais equivalentes;

5.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

5.3. Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;

5.4. Atender às exigências desta Chamada Pública e da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, do FNDE e no Termo de Compromisso, Anexo VII desta Chamada Pública ;

5.5. Possuir formação e experiência, conforme especificações no Item VII;

5.6. Ter disponibilidade para formação inicial e continuada durante a execução do Programa, nos termos do disposto no Anexo VI desta Chamada Pública.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

6.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

6.2. Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;

- 6.3. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 6.4. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 6.5. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 6.6. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 6.7. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 6.8. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 6.9. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizandos por turma estabelecida no item 4.2 e 4.3 desta chamada pública;
- 6.10. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 6.11. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 6.12. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 6.13. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

7. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

- 7.1. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão, que fica localizada na Rua Messias Prado, 79, Centro, CEP: 49100-059, São Cristóvão – SE;
- 7.2. As inscrições terão início **no dia 16 de junho de 2025 e findarão no dia 18 de junho de 2025**. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das 09:00h às 15:00h;
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópias, junto com o original para conferência:
 - I. Cédula de Identidade (RG);
 - II. CPF;
 - III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Comprovante de Residência atualizado;

7.4. Também deverá preencher ou entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo II;

7.5. Apresentar original e cópia de documento de formação em nível Superior com licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais, ou Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;

7.6. Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;

7.7. Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados;

7.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.

7.9. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, do FNDE.

8. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, constará das etapas abaixo descritas e terá caráter classificatório:

8.2 **Etapa 1:** Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

8.3. Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - ANEXO III;

8.4. A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;

8.4.1. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a cópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em

papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

8.4.2. Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia do Decreto de nomeação e exoneração, ou Cópia do Contrato e do Distrato Contratual ou Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.

8.5. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

8.6. A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 40 (quarenta) pontos;

8.7. Serão considerados aptos para a Etapa 2 - Entrevista, os candidatos classificados na Etapa 1;

8.8. O resultado dos classificados da 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa do processo, será divulgado no dia 26 de junho de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Cristóvão: www.saocristovao.se.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SEMED.

8.9 **Etapa 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização.

8.10. Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação, conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado e experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular;

8.11. A entrevista ao candidato considerará também o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, bom relacionamento com pessoal e o nível de comprometimento para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do PBA;

8.10. As entrevistas serão realizadas nos dias 27 e 30 de junho de 2025, presencialmente na Casa de Formação da SEMED, localizada à Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro, São Cristóvão-SE, ou de forma remota por meio de link a ser publicizado *à posteriori* no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Cristóvão: www.saocristovao.se.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SEMED, especificando os candidatos e seu respectivo horário;

8.11. A pontuação máxima para esta etapa será de 60 (sessenta) pontos;

8.12. O candidato que não comparecer ou participar da entrevista, estará sumariamente eliminado, sendo esta uma etapa obrigatória;

8.13. A classificação preliminar nas duas etapas será feita pela soma dos itens avaliados na Análise Curricular e Entrevista ao candidato.

8.14. A pontuação máxima nas duas etapas consistirá na somatória de 100 (cem) pontos;

8.16. O resultado da pontuação na entrevista e o resultado final preliminar contemplando a duas Etapas do processo, será divulgado no dia 02 de julho de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Cristóvão: www.saocristovao.se.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SEMED

8.17. Para esta 2ª etapa, o candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no ANEXO V, sendo realizado de forma presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão, que fica localizada na Rua Messias Prado, 79, Centro, CEP: 49100-059, São Cristóvão – SE; no dia 03 de julho de 2025, e das 09:00h às 15:00h;

8.18. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;

8.19. O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

8.20. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

8.21. A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final será no dia 04 de julho de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Cristóvão: www.saocristovao.se.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SEMED

8.22. Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, *à posteriori*, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;

8.23. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, deverão aguardar o Edital de Convocação a ser oportunamente publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Cristóvão: www.saocristovao.se.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SEMED, para o início da execução das atividades;

8.24. Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;

8.25. A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEMED.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação, designados por Portaria, que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Cristóvão: www.saocristovao.se.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SEMED, garantindo a transparência do processo;

9.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

9.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

10.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;

10.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;

10.4. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

10.5. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – Ciclo 2025, desta Chamada Pública;

10.6. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela Gestão Local do Programa;

10.7. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

10.8. Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão/Se, 13 de junho de 2025

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
13/06/2025	Publicação do Edital N° 001/2025 – SEMED/PMB - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025.
16/06/2025 a 18/06/2025	Período de Inscrições: Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão, que fica localizada na Rua Messias Prado, 79, Centro, CEP: 49100-059, São Cristóvão – SE, das 09h às 15h.
26/06/2025	Publicação do resultado da 1ª Etapa – Avaliação Curricular e Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista.
27/06/25 e 30/06/25	Realização da 2ª Etapa - Entrevista.
02/07/2025	Divulgação do Resultado Final preliminar.
03/07/2025	Interposição de recurso do Resultado Final preliminar
04/07/2025	Divulgação do resultado da análise recursal e do Resultado Final da Seleção Pública.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:		
Endereço:		
RG	Órgão expedidor:	CPF
Data de nascimento:		Telefone:
E-mail:		
INSCRIÇÃO N° _____ /2025		

ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA 1ª. ETAPA

DOCUMENTAÇÃO DOCUMENTOS	ENTREGUES	
	SIM	NÃO
Carteira de Identidade – RG;		
CPF;		
Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino		
Comprovante de residência atualizado;		
Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral		
Original e cópia do Documento de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;		
Original e cópia do Documento formação, preferencialmente, em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;		
Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;		
OUTROS CURSOS/EXPERIÊNCIA: Quantidade de cópias: _____		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Chamada Pública 001/2025 - Seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil Alfabetizado –

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
Endereço:		
RG	Órgão expedidor:	CPF
Data de nascimento:		Telefone:
E-mail:		
INSCRIÇÃO N° _____/2025		

São Cristóvão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Candidato:		
Endereço:		
RG	Órgão expedidor:	CPF
Data de nascimento:		Telefone:
E-mail:		
INSCRIÇÃO N° _____/2025		

Eu, _____, candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal.	02 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 20 horas, limitando-se a 02 (dois) certificados.	04 pontos (02 pontos para cada)	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 02 (dois) certificados.	04 pontos (02 pontos para cada)	
Certificado de graduação em áreas afins, limitando-se a 01 (um) certificado.	10 pontos	
Certificado de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	10 pontos	
TOTAL GERAL	30 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação não cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Experiência de até 01 (um) ano	02 pontos	
Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos	04 pontos	
Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos	06 pontos	
Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos	08 pontos	
Experiência acima de 05 (cinco) anos	10 pontos	
TOTAL GERAL	Até 10 pontos	
RESULTADO FINAL (Titulação Acadêmica + Experiência Profissional)	Até 40 pontos	

São Cristóvão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura dos membros da comissão:

ANEXO IV**CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA**

ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR OBTIDO (calculado pela Banca)
A	Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação	15	
B	Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	15	
C	Experiência em alfabetização de jovens, adultos e idosos, em educação popular ou crianças.	20	
D	Dinâmica e desempenho na Entrevista	10	
TOTAL		60	

RESULTADO FINAL:

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DA ETAPA:	
----------------------------------	--

São Cristóvão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura dos membros da comissão

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

ANEXO V**MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE RECURSO FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) – CICLO 2025.**

Nome do Candidato:		
Endereço:		
RG	Órgão expedidor:	CPF
Data de nascimento:	Telefone:	
E-mail:		
INSCRIÇÃO N° _____ /2025		

Eu, _____, portador do CPF de N.º _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)

() Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª Etapa.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

São Cristóvão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**Chamada Pública 001/2025 - Seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa
Brasil Alfabetizado –**

COMPROVANTE DE RECURSO – VIA DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
Endereço:		
RG	Órgão expedidor:	CPF
Data de nascimento:		Telefone:
E-mail:		
INSCRIÇÃO N° _____/2025		

São Cristóvão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ALFABETIZADOR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMED/PMB, DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DA ÁREA ESPECÍFICA DE ALFABETIZADOR POPULAR, PARA ATUAREM NO PROGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato aprovado no processo seletivo referente à Chamada Pública 001/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de São Cristóvão/SE, ter disponibilidade para o exercício do cargo de Alfabetizador Popular do PBA/Ciclo 2025, ou seja, compreendendo uma carga horária de 16 (quinze) horas semanais, acrescido da jornada destinada à formação continuada, durante 12 (doze) meses no Programa Brasil Alfabetizado, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica gestora da SEMED/São Cristóvão.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do contrato de trabalho.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2025.

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO ()

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº 20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa. 2.

ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF: 2.3.

RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subseqüentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas do Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

4.3. Da bolsa O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº 20/2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2025.

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025